



RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, representada pela Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, Rozeles Madrid Dutra, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, na forma abaixo:

1- Onde se lê na:

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

MÉRITO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO

As comissões de seleção/pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa do projeto</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Largo do Mineiro, 135 - Centro

CNPJ: 88.363.072/0001-44

Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Arroio dos Ratos- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e se utiliza das diversas linguagens culturais locais.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência do valor pedido para apoio e o projeto proposto - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores pretendidos e projeto proposto.	10
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	10
G	Proponentes negros e indígenas	10
H	Proponentes com deficiência	10
I	Proponente residente em Arroio dos Ratos	10
J	Projeto que tenha como protagonista pessoa negra, indígena, com deficiência.....	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será calculada a partir da soma dos critérios avaliativos.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2. Passa-se a ler:

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

MÉRITO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO

As comissões de seleção/pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Largo do Mineiro, 135 - Centro

CNPJ: 88.363.072/0001-44

Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Arroio dos Ratos- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e se utiliza das diversas linguagens culturais locais.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência do valor pedido para apoio e o projeto proposto - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores pretendidos e projeto proposto.	10
E	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	10
G	Proponentes negros e indígenas	10
H	Proponentes com deficiência	10
I	Proponente residente em Arroio dos Ratos	10
J	Projeto que tenha como protagonista pessoa negra, indígena, com deficiência.....	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será calculada a partir da soma dos critérios avaliativos.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Largo do Mineiro, 135 - Centro

CNPJ: 88.363.072/0001-44

Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40 pontos**.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Arroio dos Ratos, 19 de outubro de 2023.

ROZELES MADRID DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO